PROJETO DE LEI ORDINARIA 18/2017

INSTITUI "DIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE CORUMBÁ/MS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI.

- Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal da Agricultura Familiar no Município de Corumbá" a ser comemorado no ultimo sábado do mês de julho.

§ Único – Concomitantemente, na semana em que será comemorado "O Dia Municipal da Agricultura Familiar", será instituída e também comemorada anualmente, a "Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Corumbá".

Art. 2º - As comemorações alusivas ao Dia e a Semana da Agricultura Familiar, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Justificativa

Discutir assuntos relacionados à agricultura familiar e ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar aos produtores e produtoras do nosso Município é de fundamental importância para o seu fortalecimento.

Da mesma forma que beneficiar os produtores e produtoras com atividades e serviços ofertados através das secretarias e fundações é levar a Prefeitura ao campo como já se faz nas regiões distantes e ribeirinhas.

Instituir o dia da Agricultura Familiar é reconhecer e valorizar estes agricultores que através da agricultura familiar vem contribuindo para o desenvolvimento do nosso país.

A escolha do ultimo sábado do mês de julho é uma referência a data da sanção da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabeleceu as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Foi através desta importante lei que se iniciou no Brasil a discussão e a preocupação com os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar.

Sabe-se que a agricultura familiar é uma forma de produção em que o núcleo de decisões, gerencia, trabalho e capital é controlado pela família.

Assim, nada mais justo do que a exemplo de outras categorias, que têm suas datas comemorativas, acreditamos que estes trabalhadores também merecem especial deferência.

DOC: 1498746846

Assim, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

CORUMBA/MS, 27 de Junho de 2017

Baianinho
Vereador(a)